



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267

E-mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.970, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a prorrogação de contrato de nutricionista (20h), para atender demanda nas Escolas da Rede Municipal de Ensino por tempo determinado.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal, a prorrogar pelo prazo de 06 meses (seis), renovável por igual período, o contrato temporário previsto na Lei Municipal nº3.872/2024, para o exercício da função pública abaixo:

VAGAS	CARGO	LEI MUNICIPAL N°
01	Nutricionista	3.872/2024

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 3º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 09.01 Secretaria Municipal de Educação
09.01 – 12.122.02.08.2.065 MANUTENÇÃO SEC EDUCAÇÃO
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 22 de dezembro de 2025.


RENAN LEAL DELABARY
Prefeito